



CRIME DE RECEPÇÃO E DETENÇÃO DE ARMA E MUNIÇÕES PROIBIDAS

O Ministério Público, no Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP) deduziu acusação contra um arguido, pela prática de crimes de recetação e detenção de arma e munições proibidas.

No dia 17-12-2013, indivíduo (agente incerto) subtraiu um ciclomotor (alheio), estacionado na via pública, em Lisboa.

Em data indeterminada (entre 17-12-2013 e 02-06-2014), esse indivíduo (agente incerto) entregou ao arguido, o ciclomotor com a ignição estragada e os fios descarnados.

Sem qualquer contrapartida, o arguido aceitou-o e fê-lo seu, sabendo da origem ilícita e que causava prejuízo ao legítimo dono.

No dia 02-06-2014, em Lisboa, o arguido conduzia o dito ciclomotor e, após fiscalização de rotina, detinha e guardava consigo, fora das condições legais, uma pistola semiautomática, marca Glock, calibre 9 mm e quinze munições, calibre 9 mm, Parabellum, em boas condições de utilização.

A pistola não está manifestada, nem registada e o arguido não era titular de licença que o habilitasse ao uso e porte da pistola e das respetivas munições.

O Ministério Público apreendeu o ciclomotor, a pistola e as munições, e, em consequência, requereu a declaração de perda destes objetos a favor do Estado.

O arguido prestou termo de identidade e residência.

O Ministério Público foi coadjuvado pela Polícia de Segurança Pública (PSP) de Lisboa.

NUIPC 10/13.8JBLSB

Data da acusação: 27-08-2019